



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de junho de 2018.

11ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 02.07.18, às 19 horas

EXPEDIENTE DA CÂMARA

Requerimentos nºs: 62/18 a 66/18;
Moções nº: 18/18 e 19/18;
Indicações nºs: 81/18 a 88/18;
Total: 15 proposições.

✓ PROJETO QUE SÓ DARÁ ENTRADA NO EXPEDIENTE DESTA SESSÃO

Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 56/2018 – (De iniciativa legislativa) – “Altera o Parágrafo Único do artigo 36, da Lei Orgânica do Município”.

ORDEM DO DIA

1. Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 52/2018 – (De iniciativa legislativa) – “Altera a redação do artigo 118, ‘caput’, da Lei Orgânica do Município.
2º TURNO

✓ PROJETOS QUE DEPENDEM DE REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA VOTAÇÃO NESTA SESSÃO

2. Projeto de Lei nº 74, de 28 de maio de 2018 - (De autoria do vereador Edvaldo Donizeti de Godoy) - "Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos candidatos doadores de medula óssea".
3. Projeto de Lei nº 84, de 15 de junho de 2018 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.000,00” – para aquisição de 03 (três) motocicletas ao Departamento de Fiscalização.
4. Projeto de Lei nº 85, de 26 de junho de 2018 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.400.000,00” – para atender despesas de manutenção da Atenção Básica e aquisição de equipamentos da Secretaria de Saúde e para manutenção da administração.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

5. **Projeto de Lei Complementar nº 86, de 26 de junho de 2018 – (Do Executivo) –** “Altera o artigo 168 da Lei Complementar nº 448, de 20 de dezembro de 2011, revoga a Lei Complementar nº 665, de 04 de junho de 2018 e dá outras providências”.
6. **Projeto de Lei nº 87, de 26 de junho de 2018 – (Do Executivo) -** “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 340.000,00” – para adequação das despesas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
7. **Projeto de Lei nº 88, de 27 de junho de 2018 – (De autoria do vereador Cristiano Neves) -** “Inclui disposições na Lei nº 162, de 20 de abril de 1963 (alterada pelas Leis 1.795/1999 e 2.825/2014)” – placas de ruas e numeração nos postes.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 62/2018

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar o presente pedido ao Promotor Dr. Vladimir Brega Filho, a fim de informar o andamento do Inquérito Civil Público nº 1000946-65.2015.8.26.0539, assunto: Patrimônio Histórico / Tombamento, tendo em vista que o imóvel interditado vem causando transtornos aos moradores vizinhos, os quais sofrem com a presença de animais peçonhentos, bem como a existência de usuários de drogas no local, gerando insegurança para a população que reside nas imediações. Trata-se de pedido apresentado por Vereador em atenção a reivindicação da comunidade local.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2018.



Cristiano de Miranda - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 63/2018

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Juventude e Lazer, o presente pedido de informações, acerca da data prevista para a conclusão das obras da quadra poliesportiva, já denominada "Paulinho Beronha", no Centro Esportivo Boanerges de Britto, em frente ao Supermercado São Sebastião, haja visto que esta Casa de Leis já aprovou, há mais de um ano, várias verbas de Crédito Adicional Especial, requisitadas pelo Poder Executivo, destinadas à tal obra.

Justifica-se o presente Requerimento, à competência do Vereador, atuando em suas funções de fiscalização.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2018.

Vereador Prof. Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 64/2018

CONSIDERANDO o "Relatório de Defesa da CODESAN contra o Relatório da CPI nº 01/2017", composto pelas páginas nº 01/49, referente à Defesa daquela empresa;

CONSIDERANDO que no item "Pergunta nº 04", na página nº 08, cita-se que "a sindicância interna da CODESAN se preocupou inicialmente em aferir se estas horas eram realmente pagas sem se trabalhar, e a apuração final, nome por nome, só será possível depois de concluirmos a licitação para contratação de empresa especializada para apuração de responsabilidade e a possibilidade da empresa pedir ou não o ressarcimento ao erário, tarefa esta que a CPI nem de longe cogitou expressar em seu relatório".

CONSIDERANDO que no site da Transparência da "CODESAN" (Edital Completo) e no Semanário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo de 03/02/2018, na página nº 15 (Edital resumido), consta o Edital do Pregão Presencial nº 01/2018 para "Contratação de Empresa / Escritório Jurídico especializado em Responsabilidade Civil, data de 01/02/2018, realizado em 19/02/2018 às 09h00 min na sala de Licitações da CODESAN";

CONSIDERANDO que no site da CODESAN não consta a publicação da homologação (Item 21 do Edital – Homologação) e do extrato de contrato com a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 001/2018, e também a publicação do resultado final do Pregão nº 001/2018 (item 22 do Edital – Divulgação);

CONSIDERANDO que o prazo de entrega do referido serviço é de 02 (dois) meses para a CODESAN, (item 25 do Edital – Prazo e local de Entrega);

CONSIDERANDO que o pagamento será efetuado 30 (trinta) dias da entrega do serviço junto a CODESAN (item – 26 do Edital – Do pagamento);



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o plenário, encaminhar ao Presidente da CODESAN, o presente documento, para que se digne encaminhar à esta Casa de Leis, os itens abaixo discriminados:

- 1- Cópia da Ata final do Pregão Presencial nº 01/2018;
- 2- Cópia do Contrato formalizado com a empresa vencedora Pregão Presencial nº 001/2018, o valor final por ela ofertado e a data da efetiva contratação.
- 3- Cópia do Relatório Final feito pela empresa vencedora do Pregão Presencial nº 01/2018, com apuração de nome por nome, para apontamento de responsabilidade e possibilidade da empresa pedir ou não o ressarcimento ao erário público.
- 4- Cópia de possível Termo Aditivo (se for o caso).
- 5- Em caso de conclusão dos trabalhos, já foi emitida nota fiscal e realizado o pagamento? Em caso afirmativo, fornecer cópia da Nota Fiscal e do Pagamento.

Justifica-se o presente Requerimento, à competência do Vereador, atuando em suas funções de fiscalização.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2018.

Vereador Prof. Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 65/2018

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Executivo, por intermédio do DEMUTRAN e do Diretor de Trânsito do Município, o presente documento, solicitando as seguintes informações:

- 1) Atualmente, quantos veículos estão disponíveis para o DEMUTRAN?
- 2) Quantos Agentes de Trânsito concursados se encontram em atividade? Esse número de agentes é suficiente para os trabalhos necessários?
- 3) Quem é o próximo da lista de espera, aprovado no último concurso para a função de agente de Trânsito?
- 4) Qual a previsão de chamada para o próximo da lista de espera do último concurso para a função de Agente de Trânsito?

Justifica-se o presente Requerimento, à competência do Vereador, atuando em suas funções de fiscalização.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2018.

Vereador Prof. Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO nº 66 /2018.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Poder Executivo, o presente Requerimento:

Considerando o Requerimento 71/2017;

Considerando informações de que este Vereador teria recebido cópia do Processo Administrativo 07/2016;

Considerando que na realidade foi encaminhado o Processo Administrativo inconcluso, visto que foi concluído após o envio da referida documentação;

Considerando as informações trazidas pelos meios de comunicação do nosso município, venho solicitar:

Cópia do Volume XII do Processo Administrativo 07/2016 a partir da página 2198;

Trata-se de Requerimento apresentado por Vereador no exercício de seu mandato fiscalizador.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2018.

Murilo Costa Sala
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

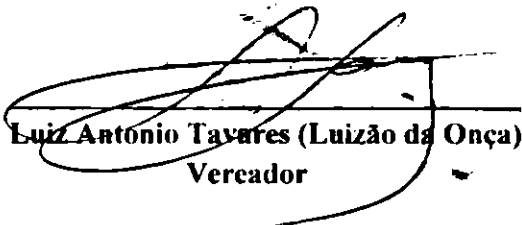
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 18 /2018

PROPONHO AO PLENÁRIO, na forma regimental, a aprovação da presente Moção de Aplauso à Orquestra de Câmara Santa Cruz pela feliz iniciativa de promover concertos do Curto Circuito Musical em diversas cidades da região, com cenas de filmes sincronizados com as respectivas trilhas sonoras a serem executadas para o público, como aconteceu na noite de 23 de junho no Palácio da Cultura de nossa cidade, com grande sucesso. A próxima cidade a receber o projeto de concertos será Assis, na data de 07 de julho, no Cinema Piracaia. Através desta Moção, encaminhamos os cumprimentos desta edilidade aos responsáveis pelo lançamento que encantou e emocionou a plateia, extensivos aos jovens membros da Orquestra de Câmara e aos convidados que participaram da exitosa apresentação, incluindo pessoal técnico e artístico. Parabéns ao professor José Magali Ferreira Junqueira, idealizador do projeto que, enseja a abertura de espaço ao público para um bate papo com os músicos e com a coordenação do evento.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2018.


Luiz Antonio Tavares (Luizão da Onça)
Vereador


Cristiano de Miranda
Vereador

(<http://santacruznews.com.br>)



Plantões completos de enfermagem em domicílio de 6, 12 e 24 horas e pacotes especiais só para o fim de semana

- Serviço de cuidador de idosos
- Profissionais especializados em curativo
- Todos os procedimentos de enfermagem

(<https://www.facebook.com/AleNetoEnfermagem/>)



PUBLICIDADE



ENTRETENIMENTO

Concerto da Orquestra de Câmara- Curto Circuito Musical Iota Palácio da Cultura

Na noite do último sábado (23 de junho), a Orquestra de Câmara Santa Cruz deu início aos concertos do Curto Circuito Musical. A estreia não poderia ser melhor, com o Palácio da Cultura lotado e um clima de muita emoção e surpresas reservadas ao público.

O projeto de concertos do Curto Circuito Musical leva o codinome de "Cinema In Concert". Este é o nome dos concertos, que deverão ocorrer em diversas cidades da região, levando cenas de filmes sincronizadas com as respectivas trilhas sonoras a serem executadas pela orquestra dos jovens. A próxima cidade será Assis, em 7 de julho, no Cinema Piracaia, às 20 horas.

Entre as canções executadas estão: 'Abertura dos Desenhos Walt Disney', 'Frozen- Let It Go', 'Rei Leão Can You Feel The Love Tonight', 'A Bela e a Fera- Sentimentos', 'Rio Fly Love e Garota de Ipanema', 'Star Wars- The Imperial March e o Tema Principal', 'X-men- Sweet Dreams', 'Harry Potter- Tema principal', Piratas do Caribe- 'He's a Pirate', The Jaws- 'Tema Principal', 'O Exorcista- The Exorcist Theme', 'Jurassic Park- Tema principal', 'Indiana Jones- Tema Principal' e 'Mudança de Hábito – Oh Happy Day'.

Em todas as canções, o público interagiu e se divertiu com sincronização entre música e cinema, que fazia com o que o público se sentisse dentro da 'telona'. Entre os destaques, a trilha de 'Star Wars', em que os músicos tocaram os instrumentos de cordas com arcos iluminados. Para finalizar 'Mudança de Hábito – Oh Happy Day', com a execução da Orquestra e interpretação da monitora e cantora, Beatriz Bernardez.

A preparação da Orquestra para o concerto, com 21 integrantes, aconteceu ao longo de três meses sob o comando do violinista e Professor de Violino e Viola Clássica, Paulo Camilotti Tavares. "No momento em que o país passa, o que precisamos é do que podemos presenciar aqui hoje, um concerto repleto de amor e dedicação de todos", mencionou.

Além dos membros da Orquestra de Câmara (violino, viola clássica, violoncelo e contrabaixo), também participaram os músicos de base, contando ainda com instrumentos como piano e percussão.

O responsável técnico e artístico da Orquestra, José Magalli Junqueira agradeceu a todos que colaboraram para a realização do concerto. "Agradecemos ao secretário da Cultura, Frednes Botelho por todo o empenho no evento de hoje, e também ao coordenador do Projeto, Fabiano Moreira que veio da capital para prestigiar o concerto".

O evento contou com a interprete de libras, Vanessa Palermo. A deficiente auditiva, Maria Carlota Oliveira de Almeida Lopes Batista, esteve presente e falou da emoção em poder acompanhar a apresentação. "Gostei muito, quem sabe assim, outras pessoas se sensibilizem na realização de apresentações que contem com a interpretação. Em Assis, também quero estar presente", disse.

Integrantes relatam superação com o projeto

Isabela Vitoria Augusto da Costa, 16 anos, entrou na Orquestra de Câmara Santa Cruz, há nove meses. E desde que foi selecionada para o Curto Circuito Musical, passou a se dedicar ainda mais aos ensaios. "É uma experiência única, além disso, consegui provar para muitos que sou capaz", conta.

Já Bruno Lourenço começou nas aulas junto com a criação do projeto e conta sobre sua evolução. "Hoje sou Spalla, e me dedico cada vez mais para me superar. Além disso, presencio vários amigos que infelizmente seguiram caminhos errados e eu como estou empenhado com a música tive outra oportunidade", revela.

Cauã Funchal também foi um dos primeiros a iniciar no projeto e pretende seguir carreira. "Além dos instrumentos, a Orquestra me abriu as portas para notar o meu talento para composição", diz.

Pais revelam a transformação da música na vida dos filhos

Após o concerto, foi aberto espaço ao público para um bate papo com os músicos e coordenação do projeto.

Fernanda Lima, mãe da aluna Mariana, revelou que a música curou a filha de uma depressão.

"Era revoltada, hoje é uma garota empolgada e talentosa, me orgulho muito dela. Obrigada a todos os envolvidos neste projeto".

A mãe da aluna Lohana, Fabiana Ribeiro também comentou sobre a melhora no comportamento da filha. "Estou muito agradecida por vocês terem dado esta oportunidade a ela e as outras crianças e adolescentes dos bairros carentes da cidade".



(<http://santacruznews.com.br/2018/06/21/orquestra-de-camara-santa-cruz-apresenta-cinema-in-concert-neste-sabado/>)

Orquestra de Câmara Santa Cruz apres

VER NOTÍCIA (<http://santacruznews.com.br/2018/06/21>)



(<http://santacruznews.com.br/2018/06/14/pagode-da-ofensa-em-santa-cruz/>)

"Pagode da Ofensa" em Santa Cruz

VER NOTÍCIA (<http://santacruznews.com.br/2018/06/14/p>)



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

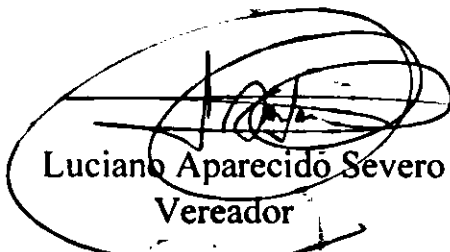
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 19 /2018

PROPOMOS ao Plenário, na forma regimental, a aprovação da presente Moção de Aplauso aos professores Roseane do Espírito Santo de Freitas Rossin e Paulo Vitor Fantinelli, coordenadores dos Projetos Hidroginástica e Caminhar da Prefeitura Municipal, por todo empenho e dedicação dispensados em tais atividades reconhecendo a importância do trabalho para toda a população oportunizando uma melhor qualidade de vida a todos os alunos. Por meio desta singela homenagem, oficie-se aos professores mencionados dando ciência do deliberado, manifestando votos de aplauso desta Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2018.

Cristiano de Miranda
Vereador



Luciano Aparecido Severo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 81/2018

INDICO ao Poder Executivo, na forma regimental, a necessidade de se efetuar estudos para conter a água da chuva que escoar da Vicinal Jorge Kawabata, no sentido das casas da Rua Ricardo Campbell, no Parque São Jorge.

Tal medida se faz necessária visto que os moradores locais vêm sofrendo com o período chuvoso, pois as águas percorrem os declínios da vicinal e represam em determinados pontos da via, muitas vezes invadindo as residências, além de dificultar a trafegabilidade de veículos e pedestres.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar.

Sala das sessões, 25 de junho de 2018.


CRISTIANO NEVES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 82/2018

INDICO ao Poder Executivo, na forma regimental, que se encaminhe ao Secretário de Planejamento Urbano e Obras, a necessidade de se promover estudos para a construção de calçada em torno do campo de futebol localizado no Jardim Brasília.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, para maior comodidade de todos os usuários, bem como para acabar com a poluição do local, visto que muitas pessoas depositam inadequadamente lixo no ambiente, como demonstram as fotos em anexo.

Além disso, a calçada oferecerá mais segurança a todos, tendo em vista ser o local muito próximo de uma escola municipal, com grande fluxo de pessoas, especialmente crianças.

Sala das sessões, 25 de junho de 2018.


CRISTIANO NEVES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL


Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 83/2018

INDICO ao Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, estudos visando a abertura da Rua Projetada, com o objetivo de estabelecer uma ligação viária entre o trecho que parte da máquina de café até alcançar o Parque das Nações, a fim de oferecer maior segurança aos pedestres, ciclistas e motociclistas daquele bairro.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2018.


Marco Antônio Valantieri
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

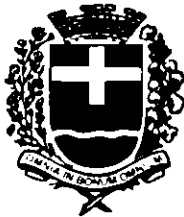
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 84 /2018

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, estudos visando a construção de calçada em frente ao CRAS II - Betinha, no Bairro São José, devido à inexistência do indispensável trecho de calçada no local, conforme fotos em anexo. Esta Indicação é apresentada por Vereador em atenção às reivindicações dos moradores e usuários daquela via pública.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2018.

Cristiano de Miranda - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 85/2018

INDICO ao Executivo, na forma regimental, ouvido o plenário, que se avalie a possibilidade de fazer um levantamento sobre os vultos históricos constantes no Cemitério Municipal, e a partir daí, construir um Memorial para prestigiar e abrigar os restos mortais de pessoas ilustres que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento de Santa Cruz do Rio Pardo.

Este pedido é justificado pela notícia veiculada pela edição Nº 21 do Semanário Municipal do dia 05 de junho de 2018, sessão I, na decisão de procedimento administrativo simplificado nº 29/2018, onde fica revogada a autorização de uso da sepultura localizada na quadra 05 – coluna 22 – posição 05. Naquele local encontram-se os restos mortais do Sr. Frediano Coli, um cidadão ilustre do município no passado. Consta nos anais da história que o Sr. Frediano Colli, além de ser um dos fundadores da Santa Casa local, era também um Cônsul italiano que residia no nosso município.

“Uma cidade não pode se desfazer da história de seus antepassados”.

Justifica-se o presente Requerimento, à competência do Vereador, atuando em suas funções de fiscalização.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2018.

Vereador Prof. Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO nº 86 /2018.

INDICO ao Poder Executivo, na forma regimental, o presente pedido para a criação e instalação de novos trechos de ciclovias em nossa cidade.

Aproveito a oportunidade para citar alguns trechos que poderiam comportar e absorver tal medida, sendo:

- Avenida Ângelo Carnavale, ligando vários bairros do alto da estação com o centro da cidade;
- Marginal da Rodovia Plácido Lorenzetti, ligando o Distrito Industrial "Michioshi Suzuki" a vários bairros;
- Marginal da Rodovia João Baptista Cabral Rennó, dando continuação à ciclovia já existente até o bairro da Serrinha, região com uma concentração muito grande de empresas.

Trata-se de Indicação apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2018.


Murilo Costa Sala
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO nº 87 /2018.

INDICO ao Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo, na forma regimental, a necessidade de se promover a instalação de cobertura do terreno anexo à Unidade de Saúde da Família "Maria de Lurdes Costa da Mata", localizada no Jardim São João, bem como a instalação de aparelhos semelhantes ao das academias ao ar livre existentes na cidade.

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que no local existe o "Projeto Caminhar", e os usuários da referida unidade fazem alongamento e aquecimento muscular antes das caminhadas, porém há dias em que o sol é muito forte e causa desconforto em muitos pacientes, além disso, em dias de chuva, os mesmos poderiam fazer os exercícios no local, não sendo prejudicados por deixar de fazer atividades físicas.

Aproveito a oportunidade para solicitar que seja implantado na mesma Unidade de Saúde o projeto com aulas de Pilates, que já existe em outras Unidades de Saúde, melhorando a qualidade de vida dos munícipes.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2018.



Murilo Costa Sala
Vereador

INDICAÇÃO nº 174/2016.

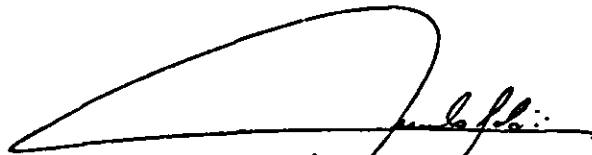
INDICO ao Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo, na forma regimental, a necessidade de se promover a instalação de cobertura do terreno anexo à Unidade de Saúde da Família "Maria de Lurdes Costa da Mata", localizada no Jardim São João, bem como a instalação de aparelhos semelhantes ao das academias ao ar livre existentes na cidade.

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que no local existe o "Projeto Caminhar", e os usuários da referida unidade fazem alongamento e aquecimento muscular antes das caminhadas, porém há dias em que o sol é muito forte e causa desconforto em muitos pacientes, além disso, em dias de chuva, os mesmos poderiam fazer os exercícios no local, não sendo prejudicados por deixar de fazer atividades físicas.



Aproveito a oportunidade para solicitar que seja implantado na mesma Unidade de Saúde o projeto com aulas de Pilates, que já existe em outras Unidades de Saúde, melhorando a qualidade de vida dos munícipes.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2017.



Murilo Costa Saia
Vereador

ENVIE-SE
SALA VINTE DE JANEIRO
06 / 11 / 2017
 PRESIDENTE
 1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO nº 88 /2018.

INDICO ao DEMUTRAN, na forma regimental, o presente pedido reiterando solicitações feitas anteriormente por este vereador através da Indicação nº 84, de 29 de abril de 2013, do Requerimento 192, de 09 de agosto de 2013, do Requerimento nº 27, de 24 de fevereiro de 2014, do Requerimento 141, de 29 de junho de 2015, do Requerimento 38, de 14 de março de 2016, e da Indicação 51, de 03 de abril de 2017, com cópias em anexo.

Tal Indicação tem por objetivo promover a colocação de coberturas contra sol e chuva nos pontos de ônibus das seguintes ruas: Rua Conselheiro Saraiva, próximo da esquina com a Rua Conselheiro Antonio Prado, e Rua Catarina Etsuco Umezu, próximo da esquina com a Rua Euclides da Cunha, ambas situadas no Centro da cidade.

Trata-se de Indicação apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2018.


Murilo Costa Sala
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO nº 51 /2017.

INDICO ao DEMUTRAN, na forma regimental, o presente pedido reiterando solicitações feitas anteriormente por este vereador através da Indicação nº 84, de 29 de abril de 2013, do Requerimento 192, de 09 de agosto de 2013, do Requerimento nº 27, de 24 de fevereiro de 2014, do Requerimento 141, de 29 de junho de 2015, e do Requerimento 38, de 14 de março de 2016, com cópias em anexo.

Tal Indicação tem por objetivo promover a colocação de coberturas contra sol e chuva nos pontos de ônibus das seguintes ruas: Rua Conselheiro Saraiva, próximo da esquina com a Rua Conselheiro Antonio Prado, e Rua Catarina Etsuco Umezu, próximo da esquina com a Rua Euclides da Cunha, ambas situadas no Centro da cidade.

Trata-se de Indicação apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2017.


Murilo Costa Sala
Vereador

ENVIE - SE
SALA VINTE DE JANEIRO
03 / 04 / 2017
_____ PRESIDENTE
_____ 1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 38 /2016.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Poder Executivo, o presente pedido reiterando solicitação feita anteriormente por este vereador através da Indicação nº 84, de 29 de abril de 2013, do Requerimento 192, de 09 de agosto de 2013, do Requerimento nº 27, de 24 de fevereiro de 2014, e do Requerimento 141, de 29 de junho de 2015, com cópias em anexo.

Tal Requerimento tem por objetivo saber se a administração tem interesse e vai promover a colocação de coberturas contra sol e chuva nos pontos de ônibus das seguintes ruas: Rua Conselheiro Saraiva, próximo da esquina com a Rua Conselheiro Antonio Prado, e Rua Catarina Etsuco Umezú, próximo da esquina com a Rua Euclides da Cunha, ambas situadas no Centro da cidade.

Trata-se de Requerimento apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar.

Sala das Sessões, 14 de março de 2016.

APROVADO
SALA VINTE DE JANEIRO
14 / 3 / 2016
<i>[Handwritten Signature]</i>
SECRETÁRIO
1º SECRETÁRIO

[Handwritten Signature]
Murillo Costa Sala
Vereador

POR
UNANIMIDADE
VOTARAM (12) VEREADORES



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de março de 2016.

Ofício nº 204/2016

referência:

Requerimento de Informações nº 38/2016

PREZADO SENHOR:

Em atenção ao expediente em epígrafe, vimos pelo presente encaminhar as informações prestadas pelo Diretor Municipal de Trânsito.

Assim sendo, ficam remetidos votos de respeito, estima e consideração.

Atenciosamente,

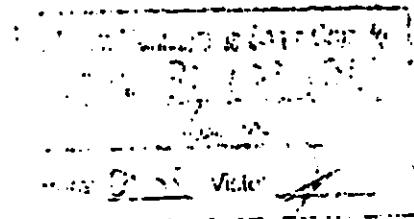
OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

ao Ilmo. Sr.

Vereador **ROBERTO MARIANO MARSOLA**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Santa Cruz do Rio Pardo-SP





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de março de 2016.

Ofício nº 104/2016 – DEMUTRAN.

Ref. Requerimento nº 38/2016 CMSCR.P.

Exmo. Sr.º


Otacílio Parras Assis

DD Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Em atenção ao requerimento acima citado, informo a V. Ex.ª que em relação ao ponto de ônibus na Rua Catarina Etsuco Umezu, próximo ao Supermercado Avenida será remanejado um abrigo da Rua Carlos Gomes para aquele local, porém a solicitação de colocação de um abrigo na Rua Conselheiro Saraiva, por enquanto não é o caso, pois moradores do local solicitam a retirada do referido ponto alegando perturbações do sossego público, no que sugiro que se aguarde a determinação de outro local e depois a colocação de um abrigo.

Na oportunidade externo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Osvaldo Gomes Junior
Diretor Municipal de Trânsito



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 141 /2015.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Poder Executivo, o presente pedido reiterando solicitação feita anteriormente por este vereador através da Indicação nº 84, de 29 de abril de 2013, do Requerimento 192, de 09 de agosto de 2013, e do Requerimento nº 27, de 24 de fevereiro de 2014, com cópias em anexo, para que promovam a colocação de coberturas contra sol e chuva nos pontos de ônibus das seguintes ruas: Rua Conselheiro Saraiva, próximo da esquina com a Rua Conselheiro Antonio Prado, e Rua Catarina Etsuco Umezu, próximo da esquina com a Rua Euclides da Cunha, ambas situadas no Centro da cidade.

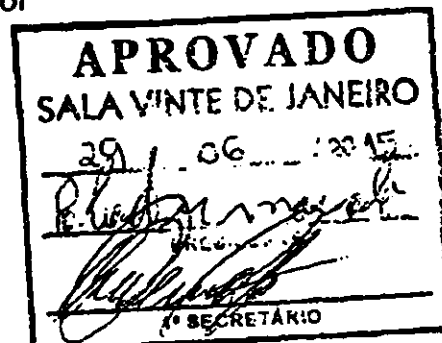
Trata-se de Requerimento apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2015.



Murilo Costa Sala

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 27 /2014.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Pode Executivo, o presente pedido reiterando solicitação feita anteriormente por este vereador através da Indicação nº 84, de 29 de abril de 2013, e do requerimento nº 192, de 09 de agosto de 2013, com cópias em anexo, para que promovam a colocação de coberturas contra sol e chuva nos pontos de ônibus das seguintes ruas: Rua Conselheiro Saraiva, próximo da esquina com a Rua Conselheiro Antonio Prado, e Rua Catarina Etsuco Urmezu, próximo da esquina com a Rua Euclides da Cunha, ambas situadas no Centro da cidade.

Trata-se de Requerimento apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2014.


Murilo Costa Sala

Vereador - PHS





CAMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

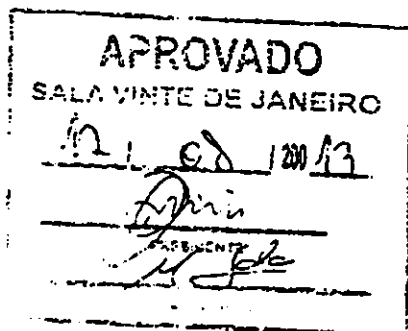
REQUERIMENTO nº 192/2013.

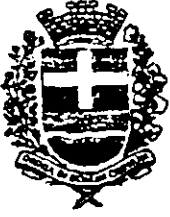
REQUEIRO ao Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo, na forma regimental, informações sobre a indicação nº 84/2013, apresentada pelo Vereador que assina o presente requerimento. Tal indicação, que segue em anexo, pede a colocação de duas coberturas contra sol e chuva em pontos de ônibus, e é uma reivindicação antiga da comunidade. Este requerimento reitera pedido feito por Vereador no exercício do seu mandato parlamentar, e se faz necessário, visto que nos referidos pontos de ônibus há grande número de usuários devido a proximidade de um Posto de Saúde e de um Centro de Compras, e tais pontos não possuem acomodação aos mesmos.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2013.

Murilo Costa Sala - PHS

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL

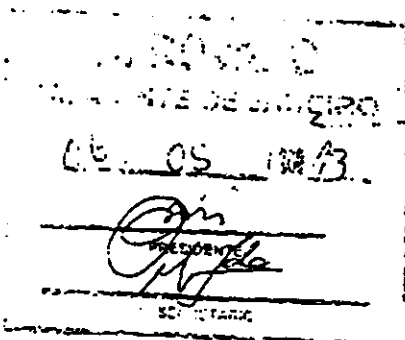
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO nº 84/2013.

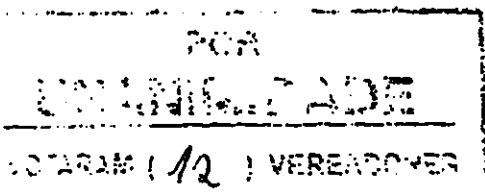
INDICO à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Obras, através do Prefeito, na forma regimental, a necessidade de se promover a colocação de cobertura contra sol e chuva nos pontos de ônibus das seguintes ruas: Rua Conselheiro Saraiva, próximo da esquina com a Rua Conselheiro Antonio Prado, e Rua Catarina Etsuco Umezu, próximo da esquina com a Rua Euclides da Cunha, ambas situadas no Centro da cidade. Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade, visto que nos referidos pontos de ônibus há grande número de usuários devido à proximidade de um Posto de Saúde e de um Centro de Compras respectivamente, e tais pontos não possuem acomodação aos mesmos.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2013.



Murilo Costa Sala - PHS

Vereador





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de Agosto de 2013

Ofício : nº 678/2013

Objeto : Referente ao Requerimento nº 192/2013

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Em atenção ao Requerimento nº 192/2013, subscrito pelo nobre Vereador MURILO COSTA SALA, vimos pelo presente encaminhar as informações prestadas pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Colocando-nos à disposição para mais esclarecimentos vamos da oportunidade para renovar os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Exmo. Senhor
JOSÉ PAULA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo - SP.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de agosto de 2013

Ofício nº 358/2.013

Prezado Sr.

Em atendimento ao requerimento n.º 192/12 o qual se refere a cobertura para ponto de ônibus temos a informar que a indicação já foi passada para o Departamento de Trânsito desta municipalidade e o mesmo já está providenciando o requerido.

A execução desses serviços demanda um pouco mais de tempo, pois requer seja feito um suporte para colocação das coberturas em cada ponto de parada de ônibus a ser coberto, mas como já dissemos anteriormente, está sendo providenciado.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Ellis de Souza e Silva
Secretária de Planejamento Urbano e Obras

Sr. Murilo Costa Sala
Vereador
Santa Cruz do Rio Pardo – SP.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de março de 2014.

Ofício nº 129/2014

ref.: Requerimento de Informações nº 27/2014

PREZADO SENHOR:

Serve o presente para dar atendimento ao teor da propositura em epígrafe, de autoria do Vereador MURILO COSTA SALA (PHS).

Em atenção ao Requerimento vimos pelo presente encaminhar as informações prestadas pelo Diretor Municipal do Departamento de Trânsito.

Diante do exposto, prestados os devidos esclarecimentos sobre a matéria, ficam remetidos votos de respeito, estima e consideração.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

ao Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ PAULA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo-SP



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de março de 2014.

Ofício Nº 022/2014 – DEMUTRAN

Ref. Indicação nº 84/13, e Req. 192/2013 e 27/14 - CMSCR.P.

Ilmo. Sr.º

Murilo Costa Sala

Vereador da Câmara Municipal de SCR.Pardo.

Prezado Vereador.

Em atenção à indicação de referência, informo a V. S.ª que este departamento de trânsito está providenciando desde junho de 2.013, o remanejamento de abrigos de ponto de ônibus que não estavam sendo utilizados em virtude de alterações no itinerário da “circular” e até o momento 06 (seis) abrigos serão reutilizados em novos pontos e assim que houver mais abrigos disponíveis, atenderemos a solicitação do nobre vereador

Aproveitando a oportunidade, externo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gerson Azevedo Garcia
Diretor Municipal de Trânsito



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 56/2018

(De iniciativa do vereador Edvaldo Donizeti de Godoy e outros signatários)

"Altera o Parágrafo Único do artigo 36, da Lei Orgânica do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com amparo nas disposições do artigo 48, inciso I, e 49, ambos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que ela aprova e a Mesa da Câmara promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º - O Parágrafo Único do artigo 36, da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 36 –

Parágrafo Único – Os Vereadores terão livre acesso e trânsito aos órgãos ou repartições da administração direta e indireta do Município, para se informarem sobre qualquer assunto de natureza administrativa, durante o horário de expediente, podendo diligenciar-se pessoalmente junto aos responsáveis para coletar ou copiar, no local ou em outro que vier a ser autorizado pela autoridade administrativa competente, informações ou documentos de interesse público."

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara de Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de junho de 2018.



Edvaldo Donizeti de Godoy

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 178/2018/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 56, de 27 de junho de 2018.

Altera o parágrafo único do artigo 36 da Lei Orgânica.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

Nossa Lei Orgânica prevê o seguinte:

Artigo 49 - A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara, de Comissão Especial criada para esse fim, ou do Prefeito.

§ 1º. - A proposta receberá parecer escrito da(s) comissão(ões) competente(s) e será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada turno, dois terços dos votos dos membros da Câmara (grifei)

A presente Proposta explicita que os vereadores, no desempenho de suas atribuições de fiscalização e controle, terão livre acesso e trânsito em todas as repartições do Município.

A Constituição Federal assegura a fiscalização do Município pelo Poder Legislativo local (art. 31), da mesma forma a Constituição Estadual (art. 150).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de junho de 2018.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 52/2018

(De iniciativa Legislativa)

“Altera a redação do artigo 118, caput, da Lei Orgânica do Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com amparo nas disposições do artigo 48, inciso I, e 49, ambos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que ela aprova e a Mesa da Câmara promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º - O “caput” do artigo 118 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 118 – Ficam proibidas a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, jardins ou praças públicas, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas, lanches ou refrigerantes, permitida a colocação de placas e outdoors, mediante prévia autorização do Município, desde que comprovada a existência de inegável interesse público, nos termos do Código de Posturas”

Artigo 2º - A Presente Emenda entra em vigor na data da sua publicação, na forma de costume, após sua aprovação em dois turnos de votação, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara em cada votação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
24 de abril de 2018.



JOÃO MARCELO SILVEIRA SANTOS
Vereador

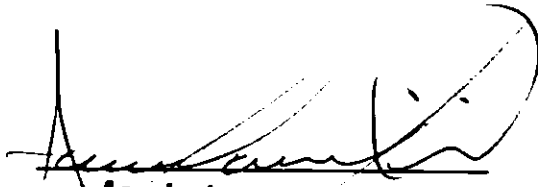


CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Continuação da PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO Nº 52/2018.


Lourival Pereira Heitor
Vereador


Cristiano de Miranda
Vereador


Paulo Edson Pinhato
Vereador


Professor Edvaldo Godoy
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 170/2018/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 74, de 28 de maio de 2018.

Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos candidatos doadores de medula óssea.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

Sob o aspecto jurídico, a propositura pode prosseguir em tramitação, posto que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, com respaldo nos artigos 30, I da Constituição Federal e 10, I e 34, *caput*, da Lei Orgânica, os quais atribuem ao Município competência para a disciplina dos assuntos de interesse local.

A proposta não usurpou prerrogativa própria da função executiva, tampouco editou norma que crie deveres à administração pública. Busca, com inegável caráter social, humanitário e solidário, estimular a doação de medula óssea no Município, e para tanto, não cria órgãos, cargos públicos, ou onera de alguma forma a Municipalidade.

Recomenda-se, contudo, que a lei municipal também reproduza os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 13656/2018 (constante no projeto), sobre penalidades a quem se valer de falsidade para obter o benefício e quanto à exigência de constar no edital a informação aos interessados quanto esta isenção.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de junho de 2018.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 74/2018

PARECER

Parecer favorável desta Comissão, quanto à legalidade e redação da matéria, que se fundamenta na lei federal nº 13.656/2018, considerada a recomendação constante do parecer prévio da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal em relação aos artigos 2º, 3º e 4º da legislação federal retromencionada.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de junho de 2018.

Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB

Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 74/2018

PARECER

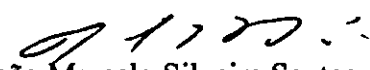
Parecer desta comissão favorável ao projeto, em relação à sua oportunidade e conveniência.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de junho de 2018.



Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB



Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 28 DE MAIO DE 2018

(De autoria do vereador Edvaldo Donizeti de Godoy)

"Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos candidatos doadores de medula óssea".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos do inciso II, artigo 1º, da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Artigo 2º - Para obter o referido benefício, o cumprimento do requisito deverá ser comprovado no momento da inscrição.

Artigo 3º - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Artigo 4º - O edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Lei e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 3º.

Artigo 5º - A isenção de que trata esta Lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de maio de 2018.


EDVALDO DONIZETI DE GODOY
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 171/2018/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 84, de 15 de junho de 2018.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 33.000,00, para aquisição de três motocicletas para o Departamento de Fiscalização. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe à Câmara Municipal autorizar a abertura de créditos suplementares (art. 34, III), sendo certo que a Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei nº 3147/17) já autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das dotações próprias do orçamento.

Os créditos adicionais suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária. Assim, havendo uma dotação que, no decorrer da execução orçamentária, se revelou insuficiente para suportar as despesas, necessária sua suplementação. Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de junho de 2018.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 84/2018

PARECER

Este projeto, de iniciativa do Executivo, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar de R\$33.000,00 para aquisição de três motocicletas destinadas ao Departamento de Fiscalização que integra a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, objetivando a substituição da frota face à necessidade de manutenção, substituição de peças (algumas delas de difícil aquisição) por se tratar de equipamentos muito antigos, utilizados pelos fiscais, exigindo cuidados em favor da segurança dos usuários, em favor de uma fiscalização mais eficaz. Parecer favorável desta comissão, quanto à legalidade e redação da matéria, bem como, da Consultoria Contábil e Financeira da casa, sem restrições.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de junho de 2018.


Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 84/2018

PARECER

O artigo 2º do projeto indica os meios que cobrirão a despesa, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, utilizando recursos próprios da administração. Parecer favorável em relação à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de junho de 2018.



Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB



Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de junho de 2018.

Ofício nº. 180/2018

Objeto: Mensagem

Exmo. Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Justifico tal solicitação em razão da necessidade de substituição da frota de motocicletas do Departamento de Fiscalização, pertencente à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, uma vez que 03 (três) das 05 (cinco) motocicletas utilizadas pelos fiscais são muito antigas e, por isso, necessitam de constante manutenção e substituição de peças, algumas delas de difícil aquisição, além do fato de que os novos veículos são mais seguros aos servidores, tornando assim a fiscalização no Município mais eficaz.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Exmo Senhor
MARCO ANTONIO VALANTIERI
DD Presidente da Câmara Municipal

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br

"Tudo para o bem de todos"





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 84, DE ¹⁵JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.000,00

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para aquisição de 03 (três) motocicletas ao Departamento de Fiscalização, pertencente à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

02.00.00 - Poder Executivo

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

04.122.0018.2.059

513

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente – Fonte 01 -

R\$ 33.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar ocorrerão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2018.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

"Tudo para o bem de todos"





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 179/2018/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 85, de 26 de junho de 2018.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 3.400.000,00, para atender despesas de manutenção da Atenção Básica e aquisição de equipamentos da Secretaria de Saúde. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe à Câmara Municipal autorizar a abertura de créditos suplementares (art. 34, III), sendo certo que a Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei nº 3147/17) já autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das dotações próprias do orçamento.

Os créditos adicionais suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária. Assim, havendo uma dotação que, no decorrer da execução orçamentária, se revelou insuficiente para suportar as despesas, necessária sua suplementação. Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de junho de 2018.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

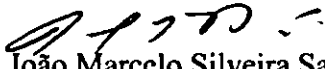
COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 85/2018

PARECER

Exaramos parecer favorável desta Comissão, quanto à legalidade e redação da matéria.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de junho de 2018.


Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 05/2018

PARECER

O artigo 2º do projeto disciplina a forma e indica os meios para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, sendo o valor de R\$2.600.000,00 reais por conta de excesso de arrecadação, via repasse do Ministério da Saúde, e o valor de R\$800.000,00 através de anulação parcial do orçamento vigente. Parecer favorável desta Comissão.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de junho de 2018.


Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de junho de 2018

Ofício: nº 187/2018

Objeto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Exmo. Presidente Câmara:

Venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)”, com a finalidade de manutenção Secretaria da Administração; despesas de custeio da atenção básica e equipamentos da Secretaria de Saúde.

Esclarecemos que os valores que remontam R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) são provenientes de emendas parlamentares referentes ao incremento temporário do piso da atenção básica (PAB), repassados ao município através do Ministério da Saúde, portaria MS/GM 1.053 de 20 de abril de 2018.

O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é proveniente de emenda parlamentar para aquisição de equipamento, que será repassado pelo Ministério da Saúde, conforme portaria MS/GM 1.165 de 23 de abril de 2018.

E o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) será através de remanejamento de dotação para custeio da administração geral.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Otacilio Parras Assis
Prefeito

**EXMO. SR
MARCO ANTONIO VALANTIERI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP**





PROJETO DE LEI Nº 25, DE 26 DE Junho DE 2018

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.400.000,00

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos II e III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), para atender despesas de manutenção da Atenção Básica e aquisição de equipamentos da Secretaria de Saúde e para manutenção da administração, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.006 – Manutenção da Administração

050

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 800.000,00

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.016 – Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica

100

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 05 20.000,00

10.301.0005.2.017 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

108

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 05 200.000,00

112

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 05 2.220.000,00

10.301.0005.2.018 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

647

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 05 60.000,00

02.04.06- FMS - Investimentos

10.301.0010.1.002 – Contr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Serv. At. Básica

183

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 05 100.000,00

Total

3.400.000,00





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) correrão por conta de excesso de arrecadação através de repasse do Ministério da Saúde e o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente, a saber:

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.017 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

111

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 800.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de .


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 318/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 136, de 19 de outubro de 2016.

Altera dispositivos do Código de Posturas do Município.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O presente projeto pretende alterar o *caput* do artigo 168 da LC nº 448/2011 (Código de Posturas), alterado pela LC nº 665/18, para que retorne à redação original e para que seja incluída uma complementação ao inciso XI (“... sem observância ao parágrafo 1º do artigo 242 do Código de Posturas.”)

A norma prevê as hipóteses em que é proibida a inscrição e a afixação de anúncios e publicidade. É relevante mencionar que há uma exceção em relação aos parques, praças e jardins, no inciso IV, isto é, será possível a colocação de anúncios e publicidade nos casos de evidente interesse público para divulgação de ações, parcerias e programas desenvolvidos pelo Município, não apenas relacionados a esporte e lazer.

Sob o aspecto jurídico, a propositura pode prosseguir em tramitação, posto que apresentada no regular exercício da competência legislativa do Prefeito, com respaldo nos artigos 30, I da Constituição Federal e 10, I e 75, *caput*, da Lei Orgânica, os quais atribuem ao Município competência para a disciplina dos assuntos de interesse local.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de junho de 2018.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTICA E REDAÇÃO

PROJETO: de lei complementar 86/18

PARECER

O projeto autoriza publicidade de qualquer natureza nos parques públicos, praças e jardins, quando evidenciado o interesse público nos casos de divulgação de ações, parcerias e programas desenvolvidos pelo município, ficando revogada a Lei Complementar 665, de 04 de junho de 2018, sobre a mesma matéria. Parecer desta Comissão favorável ao projeto, quanto à sua legalidade e redação. Há parecer jurídico prévio da Procuradoria da Câmara sem restrições à sua regular tramitação.

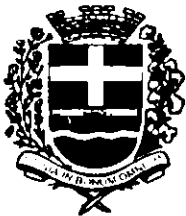
Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de junho de 2018.


Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: de lei complementar 86/18

PARECER

Opinamos favoravelmente à matéria, quanto à sua oportunidade e conveniência pública.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de junho de 2018.


Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de junho de 2018.

Ofício nº 189/2018

Ref.: MENSAGEM – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Ilmo. Senhor:

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência o incluso projeto de Lei Complementar que trata de adequação do artigo 168 da Lei Complementar 448/2011.

O presente Projeto de Lei Complementar visa estender a possibilidade de publicidade de parcerias e programas realizados pelo município com particulares em diversas áreas públicas e não só o esporte. Entendo importante a publicidade da parceria é elemento motivador à formalização dos vínculos com empresas de nosso município, além do que, presente o interesse público em divulgar as ações desenvolvidas em prol da sociedade.

Esclareço ainda que a reformulação deste artigo não implica em liberalidade desordenada de uso dos parques e praças, jardins, pois o artigo 167 da Lei Complementar nº 448/2011, na expressão logradouros públicos, já abrange parques, praças e jardins e observa as restrições necessárias.

Ante o exposto, aguardo a submissão do projeto à deliberação do Soberano Plenário, do qual espera aprovação.

Remeto votos de respeito, estima e consideração.

Atenciosamente,

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 26 DE Junho DE 2018.

= Altera o artigo 168 da Lei Complementar nº 448, de 20 de dezembro de 2011, revoga a Lei Complementar nº 665, de 04 de Junho de 2018 e dá outras providências =

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - O artigo 168 da Lei Complementar nº 168, de 20 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 168 – É expressamente proibida a inscrição e a afixação de anúncios e publicidade de qualquer natureza nos seguintes casos:

I - Quando, pela sua espécie, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;

II - Quando constituídos por inscrição na pavimentação das vias, meios-fios e calçadas;

III - Em monumentos e estátuas que constituam o patrimônio histórico;

IV- Parques públicos, praças e jardins, ressalvados os casos onde evidenciado o interesse público e destinado à divulgação de ações, parcerias e programas desenvolvidos pelo município.

V - Quando equipados com luzes ofuscantes;





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



VI - Em passagens de nível;

VII - Em postes, colunas e placas da sinalização de trânsito vertical e semafórica;

VIII - Quando a publicidade atingir índices intoleráveis de poluição visual e auditiva;

IX - Quando de alguma forma prejudique o aspecto paisagístico da cidade, seu panorama natural, monumentos típicos, históricos e tradicionais;

X - Quando obstruam, interceptam ou reduzam o vão das portas ou janelas;

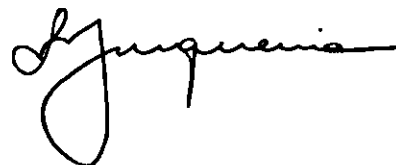
XI - Quando instaladas sobre o passeio público, sem observância ao parágrafo 1º do art. 242 do Código de Posturas."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº 665, de 04 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2018.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito







CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

LEI COMPLEMENTAR Nº 665, DE 04 DE JUNHO DE 2018

(De autoria do vereador João Marcelo Silveira Santos)

"Altera a redação do 'caput' do artigo 168 da Lei Complementar nº 448 de 20 de dezembro de 2011 - Código de Posturas do Município".

MARCO ANTÔNIO VALANTIERI, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 168, da Lei Complementar nº 448/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 168 - Ficam expressamente proibidas a inscrição e afixação de anúncios e publicidade de qualquer natureza, salvo a hipótese de colocação de placas e outdoors para divulgação de ações em benefício do esporte e lazer, mediante prévia autorização do Município, nos seguintes casos:"

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.


Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2018.


MARCO ANTÔNIO VALANTIERI
Presidente da Câmara

Promulgada nesta data
04 de junho de 2018.
Gabinete da Presidência da Câmara
de Santa Cruz do Rio Pardo,
04 de junho de 2018.

Registrada em livro próprio nº 03
fl. nº 15-verso.
Secretaria da Câmara Municipal de
Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de
junho de 2018.


Marco Antônio Valantieri
Vereador Presidente


Rosely Rizzato
Diretora Geral (Gestão e Assessoramento)

PUBLICADO EM 09/06/2018





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 180/2018/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 87, de 26 de junho de 2018.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 340.000,00, para adequação das despesas da Secretaria do Meio Ambiente. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe à Câmara Municipal autorizar a abertura de créditos suplementares (art. 34, III), sendo certo que a Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei nº 3147/17) já autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das dotações próprias do orçamento.

Os créditos adicionais suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária. Assim, havendo uma dotação que, no decorrer da execução orçamentária, se revelou insuficiente para suportar as despesas, necessária sua suplementação. Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de junho de 2018.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 87/2018

PARECER

Parecer favorável desta Comissão quanto à legalidade da matéria, sem restrições quanto à sua redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de junho de 2018.

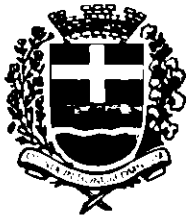

Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 87/2018

PARECER

O artigo 2º do projeto indica os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar proposto, por conta de anulação das rubricas da despesa ali indicadas. Parecer favorável desta Comissão.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de junho de 2018.


Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de junho de 2018.

Ofício nº. 255/2018 – SEMMA
Assunto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Através do presente, tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 340.000,00”.

Atentamos que, o Projeto de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), visa a adequação das despesas da Secretaria do Meio Ambiente, a fim de dar continuidade nos trabalhos da mesma.

Certo de contar com a atenção especial de Vossa Excelência, agradeço antecipadamente e, na oportunidade renovo os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Exmo. Senhor
MARCO ANTONIO VALANTIERI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP.





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 87 DE 26 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 340.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para adequação das despesas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nas seguintes rubricas de despesas:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.01 – Administração	
18.541.0017.2.054	
481	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso 1 - Tesouro	30.000,00
483	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 1 – Tesouro	100.000,00
02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos	
18.541.0017.2.056	
486	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso 1 - Tesouro	30.000,00
490	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 1 – Tesouro	100.000,00
02.13.04 – Cemitério	
04.122.0017.2.058	
504	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 1 – Tesouro	80.000,00
Total	340.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.01 – Administração	
18.541.0017.1.006	
477	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 1 - Tesouro	15.000,00
478	

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (014) 3332-4000
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo


4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 5 - Federal	240.000,00
18.541.0017.2.054	
484	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 1 - Tesouro	10.000,00
485	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1 - Tesouro	25.000,00
02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos	
18.541.0017.2.056	
487	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo- Recurso 2 - Estado	50.000,00
Total	340.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo, de de .


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 175/2018/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de lei nº 88, de 27 de junho de 2018.

Inclui disposições na Lei nº 162, de 20 de abril de 1963
– placas de rua e numeração nos postes.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O presente projeto obriga as loteadoras a utilizar padrão acerca das placas indicativas dos nomes das ruas e dos postes de energia elétrica. A norma traça as regras gerais de sua incidência, sem que tenha feito qualquer determinação específica aos órgãos da Administração Municipal.

Sob o aspecto jurídico, a propositura pode prosseguir em tramitação, posto que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, com respaldo nos artigos 30, I da Constituição Federal e 10, I e 34, *caput*, da Lei Orgânica, os quais atribuem ao Município competência para a disciplina dos assuntos de interesse local.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de junho de 2018.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

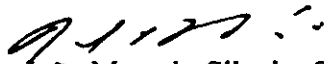
COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 88/2018

PARECER

O projeto inclui disposições na lei original nº 162/63, alterada pelas leis 1795/99 e 2825/14 dispondo sobre placas de ruas e numeração dos postes de energia elétrica para constar as dimensões dessas placas e detalhes alusivos à sua numeração, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta edilidade. O parecer desta Comissão é pela regular tramitação da matéria, favorável ao projeto, quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de junho de 2018.


Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 88/2018

PARECER

Emitimos parecer favorável desta Comissão, em relação à oportunidade e interesse público das medidas propostas.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de junho de 2018.



Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB



Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 88, DE 27 DE JUNHO DE 2018

(De autoria do vereador Cristiano Neves)

"Inclui disposições na Lei nº 162, de 20 de abril de 1963 (alterada pelas Leis 1.795/1999 e 2.825/2014)".

Artigo 1º - Ficam incluídos os §§ 3º e 4º no artigo 47 da Lei nº 162, de 20 de abril de 1963 (alterada pelas Leis 1.795/1999 e 2.825/2014):

"Art. 47 –

(...)

§3º - As placas a que se refere o inciso XI deverão ser confeccionadas medindo 450 x 200 x 80 mm de espessura, em alumínio fundido, com letras alto relevo polidas e fundo azul França, em pintura eletrostática, com 02 suportes U em aço galvanizado e cinta de aço inox 3/4, para afixação em poste de energia elétrica, devendo as referidas placas serem implantadas nos postes localizados nas esquinas.

§4º - Os postes de energia elétrica deverão receber numeração simples e crescente, renovada em cada rua, sendo os números pintados na cor preta com fundo amarelo em formato quadrado, medindo 20 x 25 cm."

Artigo 2º - Esta Lei entrar em vigor na data da sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de junho de 2018.


CRISTIANO NEVES
Vereador